Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41- **Fone/Fax (014) 853-1391** *- Cep 18.590-000 - Bofete/SP*

Lei nº 1.622

de 08 de novembro de 1.999

Autoriza o Executivo Municipal a incorporar à educação de saúde bucal nas escolas de ensino fundamental do município.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incorporar à educação de saúde bucal nas escolas de ensino fundamental no município.

Parágrafo Único - A educação de saúde bucal a que se refere este estágio, incentivará a prática da escovação dentária após as refeições nas escolas, e, bochecha com flúor uma vez por semana.

Artigo 2º- Os professores das unidades das escolas de ensino fundamental contarão com o apoio técnico do Setor Municipal de Saúde, que fornecerá as informações indispensáveis à educação de saúde bucal.

Artigo 3º- As despesas oriundas do presente ato, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 1.999.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II